

Balcão do CONSUMIDOR

SÉRIE TIRE SUAS DÚVIDAS

Para que a compra e a venda de produtos e serviços ocorra adequadamente, conheça seus direitos e deveres como consumidor.

VENDA CASADA

Quando você deseja adquirir um produto ou serviço e é informado que só poderá tê-lo, se adquirir outro conjuntamente, isto é, a compra de um produto fica condicionado à aquisição de outro.

DICAS:

- O Código do Consumidor leciona em seu Art 39, I que a venda casada é proibida, sendo considerada uma prática abusiva.
- Contratações de serviços de um fornecedor que impõem a contratação de outros serviços de empresas parceiras, também é considerado venda casada.

- Situações como obrigar o consumidor a consumir determinada quantidade em um estabelecimento também constituem venda casada.

- Garantias inseridas na fatura do cartão de crédito, também são consideradas venda casada. Você pode requerer da empresa ou judicialmente, a restituição em dobro de tudo que pagou por esse seguro, em consonância com o art. 42 do Código do Consumidor.

Exemplos mais comuns de venda casada:

- Consumo mínimo em restaurantes/bares.
- Aluguel de espaços vinculado a buffet ou a serviços de decoração.
- Garantia estendida.
- Aquisição de veículos com seguro.
- Alimentos no cinema.

COMO SE PROTEGER?

- Conheça todas as características do negócio, leia o contrato. Se você verificar qualquer coisa que não concorde ou não lhe seja benéfico, pode não concordar com a negociação.
- Se sofrer lesão por falta de informação adequada, o consumidor deve informar a empresa e se a mesma não ajudar a solucionar o problema, registre uma reclamação junto ao PROCON ou demais órgão de proteção ao crédito do consumidor.
- Consumidor, é importante que anote nomes de atendentes, protocolos, mensagens, textos, imagens e tudo que for conveniente como prova.

A VENDA CASADA É PERMITIDA?

Em regra a lei 8.137/9, em seu Art 5º, II e III dispõe que a venda casada é crime. Contudo, existem exceções como: promoção pague 1 leve 2, restaurantes que preparam porções a partir de quantidade mínima, empresas que vendem seus produtos como doces em quantia padronizada (pacotes).

Consumidor (a), fique atento! Você também é um fiscal da lei. Caso seus direitos não sejam respeitados, denuncie aos órgãos competente.

ONDE RECLAMAR?

Balcão do Consumidor - Passo Fundo

BR 285 Km 292,7 - Campus I, Bairro São José

Passo Fundo/RS

CEP: 99052-900

Telefone: (54) 3316-8518

E-mail: consumidor@upf.br

PROCON - Passo Fundo

Av. Gen. Neto, N° 443 - 5° Andar - Centro

Passo Fundo - RS, 99010-023

CEP: 99010-023

Telefone: (54) 3313 - 1818

E-mail: procon@pmpf.rs.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:

Reclamações coletivas de consumo

R. Bororós, 89 - Vila Lucas Araújo,

Passo Fundo - RS

CEP: 99010-000

Telefone: (54) 3313-5330



PPGDireito
Programa de Pós-Graduação
em Direito
Faculdade de Direito - FD